

**CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 08.797.760/0001-83

NIRE nº 35.300.348.231

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**São Paulo, 30 de abril de 2024 – A Cury Construtora e Incorporadora S.A. (“Cury” ou “Companhia”)** vem comunicar que, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data (“Assembleia”), dentre outras matérias, foi aprovada a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios relativos ao resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante total de R\$ 118.536.729,04 (cento e dezoito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos), equivalente a R\$ 0,40891049963, por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria (“Dividendos Obrigatórios”), bem como a distribuição de dividendos adicionais, no montante de R\$ 265.000.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões de reais), equivalente a R\$ 0,91415785874, por ação ordinária de emissão da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria (“Dividendos Adicionais” e, em conjunto com Dividendos Obrigatórios, “Dividendos”).

1. Terão direito aos Dividendos Obrigatórios ora declarados as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 30 de abril de 2024 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive. Dessa forma, em relação aos Dividendos Obrigatórios, as ações da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos*” a partir de 2 de maio de 2024, inclusive.
2. Terão direito aos Dividendos Adicionais ora declarados as pessoas inscritas como acionistas da Companhia na data-base de 8 de maio de 2024 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até essa data, inclusive. Dessa forma, em relação aos Dividendos Adicionais, as ações da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos*” a partir de 9 de maio de 2024, inclusive.
3. O pagamento dos Dividendos será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas e datas a serem definidas pela Diretoria, até o encerramento do exercício social de 2024.
4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos Dividendos e a data do seu efetivo pagamento.
5. Na data do pagamento dos Dividendos, a Companhia creditará o Dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base em questão. Para fins de esclarecimento, reitera-se que os Dividendos

Obrigatórios terão como data-base de 30 de abril de 2024 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), e os Dividendos Adicionais terão como data-base de 8 de maio de 2024 (respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido a Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.

6. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os Dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pelo Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

7. Os acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus Dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

8. O recebimento dos Dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

**Ronaldo Cury de Capua**  
Diretor de Relações com Investidores